



1 - Enquadramento

A TJA é uma empresa especializada no transporte de mercadorias cujo sucesso da sua atividade se fundamenta na confiança crescente que conseguiu estabelecer ao longo do tempo com as suas partes interessadas.

Estamos convictos que a chave do sucesso a longo prazo está na forma de conduzirmos o nosso negócio numa lógica de crescimento sustentável, sempre na procura de uma atuação responsável e equilibrada que tente satisfazer os interesses económicos, ambientais e sociais.

Acreditamos na importância da livre concorrência alicerçada em princípios e valores éticos. Um relacionamento na base da integridade, respeito mútuo, confiança e transparência é facilitador de uma comunicação aberta e de cooperação. Queremos que comportamentos eticamente corretos sejam uma referência obrigatória no plano interno e no relacionamento externo e este código é um contributo para reforçar essa cultura.

O presente Código de Ética e de Conduta é o documento onde se especifica comportamentos éticos e deontológicos a seguir por todos os que atuam em nome da TJA e, em geral, por todos aqueles que conosco interagem.

Na nossa ação quotidiana empenhamo-nos por promover a nossa cultura ética desenvolvendo uma gestão das operações respeitadora das normas em termos de prática de negócio e de preservação do meio ambiente, cumpridora da legislação aplicável à atividade da empresa, bem como das regras por nós instituídas que, muito frequentemente, vão além das obrigações legais.

Somos uma empresa com várias certificações e no âmbito do seu acompanhamento somos submetidos a auditorias periódicas onde somos avaliados sobre as nossas práticas, respeito pela legalidade e princípios definidos da nossa cultura ética.

O disposto no Código de Ética e de Conduta deve ser observado como uma referência de padrão de conduta, a que a TJA, e todos os que nela e para ela trabalham, devem respeitar e seguir, mas as normas de conduta a atender não se esgotam neste instrumento regulatório pelo que, para além do presente código, devem observar-se as demais normas legais aplicáveis.

1.1 - Objeto

O Código de Ética e de Conduta da TJA condensa um conjunto de princípios e valores que são referência para a promoção de padrões comportamentais na organização e, fundamentado em tais princípios e valores, institui um conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar por todos os colaboradores no seu relacionamento interno e externo.

1.2 - Âmbito de Aplicação

O presente Código de Ética e de Conduta aplica-se a todos os colaboradores da TJA, independentemente do vínculo contratual ou posição hierárquica que ocupam, neles se incluindo os quadros dirigentes e os membros dos órgãos sociais da empresa. Destina-se também a entidades terceiras, contratadas por ou atuando em nome da TJA, nos casos em que esta possa ser responsabilizada pelas suas ações.

Todos os Colaboradores e as entidades terceiras referidas no item anterior devem, no âmbito das suas funções e competências, observar os princípios e valores éticos fixados no presente Código de Ética e de Conduta bem como as disposições nele expressas.

1.3 - Objetivos Fundamentais

O Código de Ética e de Conduta da TJA visa, essencialmente, os seguintes objetivos:

- Dar a conhecer às partes interessadas, os princípios e valores de natureza ética e deontológica que norteiam a conduta da TJA para sua consciencialização, promoção e cumprimento.
- Definir padrões de atuação que deverão orientar a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores, independentemente da sua posição hierárquica ou função que desempenhem, alinhados com a cultura e valores éticos defendidos pela empresa bem como aos fornecedores e entidades terceiras, contratadas por ou atuando em nome da TJA.
- Contribuir para um bom desempenho profissional e minimizar o risco de ocorrência de más práticas éticas.

1.4 - Divulgação do Código

O Código de Ética e de Conduta é divulgado a todos os colaboradores da TJA através da sua publicação nos locais habituais de difusão de informação da organização (site institucional, portal do colaborador e placards informativos).

As regras e princípios constantes do presente Código deverão ser respeitados e praticados por todos.

Qualquer colaborador pode colocar dúvidas relacionadas com a interpretação ou aplicação deste Código, reportar alguma ocorrência ou situação irregular que possa violar as normas nele expressas, através dos meios existentes para o efeito.

O presente Código poderá ser complementado com alterações que se considerem convenientes na sequência de eventuais esclarecimentos às dúvidas ou lacunas interpretativas que venham a surgir.

1.5 - Compromisso de Cumprimento

No momento da formalização do contrato de trabalho cada colaborador deverá assinar uma declaração, atestando ter conhecimento do Código e o compromisso individual com o seu cumprimento.

Todas as entidades terceiras, contratadas por ou atuando em nome da TJA, devem subscrever uma declaração de adesão ao presente Código de Ética e de Conduta.

1.6 - Incumprimento

Constitui falta grave, passível de procedimento disciplinar, o desvio ao cumprimento das normas gerais de conduta estabelecidas no presente Código de Ética e de Conduta.

2 – Missão da Empresa seus Princípios e Valores Fundamentais

2.1 - Missão

Criar valor através da oferta de um serviço de qualidade e competitivo, orientado para a satisfação do cliente, seguindo princípios de racionalidade económico-financeira e de eficácia social e ambiental.

2.2 - Princípios e Valores

A TJA elege como princípios orientadores da sua atuação:

- Respeitar os direitos laborais dos seus colaboradores, fornecedores e entidades terceiras, contratadas por ou atuando em nome da TJA;
- Não recorrer à mão-de-obra infantil ou forçada;
- Não exercer práticas discriminatórias injustificadas no local de trabalho, com base na raça, cor, género, religião, idade, deficiência, orientação sexual ou qualquer outra característica protegida, promovendo a igualdade;
- Combater todas as formas de corrupção, proibindo qualquer forma de suborno, extorsão ou desvio de fundos;
- Apoiar e promover a defesa e proteção do meio ambiente, com foco na melhoria contínua do seu desempenho ambiental, por meio da adoção de boas práticas ambientais, de preservação e redução da poluição, otimizando os recursos disponíveis;
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável, garantindo uma gestão ambiental responsável em todas as nossas operações, conservando os recursos naturais para as gerações futuras.

Temos o compromisso de criar valor assente em relações de ética e confiança.

No exercício dessa missão orientamos as nossas políticas e a nossa atuação no respeito pelos seguintes valores:

Excelência - Ambicionamos oferecer um serviço de excelência, assente em parâmetros exigentes de segurança e qualidade, impulsionados por uma melhoria contínua e pela otimização dos recursos disponíveis.

Inovação - Promovemos o desenvolvimento do conhecimento e valorizamos o espírito inovador potenciador de melhorias e da modernização para conseguirmos crescer contínua e sustentadamente.

Competência, responsabilidade e rigor - Operamos com elevados níveis de profissionalismo, competência e rigor para alcançarmos um desempenho eficaz e merecer a confiança dos nossos clientes, agindo com responsabilidade e pugnando sempre pelo cumprimento dos padrões de qualidade e de segurança adotados pela empresa.

Integridade, honestidade e transparência - Regemos as nossas relações por princípios éticos de integridade, honestidade, lealdade e confiança para com todos os intervenientes, adotando uma postura de transparência e respeito pelas obrigações contratuais e deveres legais. Ao cumprirmos os princípios que defendemos adotamos também uma postura preventiva e proactiva na vigilância e deteção de situações de fraude e corrupção.

Sustentabilidade - Pautamos o nosso comportamento por preocupações ambientais e por orientações de desenvolvimento sustentável. Acreditamos que o desempenho ambiental é uma responsabilidade partilhada e que requer a cooperação de todos os segmentos da sociedade. O nosso crescimento sustentável suporta-se no respeito pela legislação aplicável à nossa atividade e pela integridade na defesa dos nossos valores mesmo quando as regras regulatórias são permissíveis.

Na TJA acreditamos que as práticas empresarias éticas são essenciais para criar valor sustentável para todas as partes interessadas, incluindo colaboradores, comunidades e o meio ambiente.

Assim, exigimos de nós próprios e dos nossos fornecedores os mais elevados padrões éticos, de modo a assegurar que a nossa cadeia de fornecimento reflete o nosso compromisso com a integridade, a transparência e o respeito pelos direitos humanos.

Na TJA estamos comprometidos com os valores identificados pela Organização das Nações Unidas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como com os princípios e direitos fundamentais estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho, nas suas convenções (ou protocolos), nomeadamente operando eticamente, com integridade e com respeito pelos direitos humanos e dignidade das pessoas, bem como com os princípios definidos pela Ethical Trading Initiative (ETI).

Sendo um instrumento dinâmico que acompanhará a evolução da nossa Organização e da sua envolvente, poderá ser objeto das atualizações que se revelarem necessárias para o cumprimento dos seus fins.

3 - Relacionamento com as partes interessadas

As Partes Interessadas, também designadas por *stakeholders*, no sentido mais abrangente compreende todos os que conosco interagem, de forma direta ou indireta, destacando-se, para efeito do presente Código de Ética e de Conduta, o relacionamento com:

- Colaboradores
- Clientes
- Fornecedores
- Comunidade

Entende-se por:

“colaboradores” - todos os colaboradores da TJA, independentemente do vínculo contratual ou posição hierárquica que ocupam, neles se incluindo os quadros dirigentes e os membros dos órgãos sociais da empresa.

“fornecedores” - designação genérica que abrange todas as pessoas singulares ou coletivas que fornecem produtos ou prestam serviços à TJA.

“clientes” - as pessoas singulares ou coletivas a quem a TJA presta serviços ou vende produtos.

“partes interessadas/*stakeholders*” - pessoas singulares ou coletivas com quem a TJA se relaciona nas suas atividades empresariais, institucionais e de cidadania”.

3.1 – A empresa e seu relacionamento com Colaboradores

3.1.1 - Normas Conduta TJA

No seu relacionamento com os Colaboradores, a TJA compromete-se a observar as seguintes normas de conduta:

- Respeitar os direitos e a dignidade dos trabalhadores, no quadro das normas legais e convencionais em matéria de Direitos Humanos e Sociais. Não são admitidas práticas discriminatórias que sejam incompatíveis com a dignidade da pessoa humana designadamente em razão do sexo, religião, raça, situação económica ou outra, promovendo-se assim a igualdade.
- Não permitir qualquer comportamento indesejado (gesto, palavra, atitude, etc.) praticado com algum grau de reiteração e tendo como objetivo ou o efeito de afetar a dignidade do/a Colaborador/a ou criar um ambiente intimidativo, hostil, humilhante ou desestabilizador. Os procedimentos disciplinares eventualmente aplicáveis e respetivas sanções serão aplicadas no estrito cumprimento das normas e procedimentos legais;
- Não empregar mão-de-obra infantil ou forçada nem pactuar com tais práticas por parte de terceiros que lhe forneçam produtos ou prestem serviços;
- Contribuir para o desenvolvimento profissional dos seus colaboradores promovendo a formação continua como fator potenciador da sua valorização, motivação e melhoria de desempenho;
- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro, saudável e de bem estar, providenciando a aplicação das normas vigentes em matéria de segurança, higiene e saúde dos colaboradores e incrementando o desenvolvimento de práticas adequadas à prevenção e minimização dos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- Condenar quaisquer atos de corrupção e suborno na forma ativa ou passiva;
- Promover a participação e partilha de conhecimentos ou informações e fomentar o espírito de colaboração e ajuda;
- Respeitar o direito dos trabalhadores de se associarem livremente, organizarem e negociarem coletivamente, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis;
- Proporcionar salários e benefícios que satisfaçam ou excedam os requisitos legais mínimos e os padrões do setor, assegurando uma compensação justa a todos os trabalhadores.

3.1.2 - Normas Conduta Colaboradores

Os Colaboradores têm um papel primordial no êxito da organização e todos deverão contribuir para uma imagem empresarial de competência, rigor e eficiência, assumindo na sua atuação profissional um comportamento que observe as seguintes normas de conduta:

- Respeitar os princípios, valores e interesses da TJA e agir em conformidade com o disposto no presente Código de Ética e de Conduta.
- Assumir um comportamento de lealdade e integridade para com a empresa onde desenvolvem a sua atividade profissional, empenhando-se em salvar a sua credibilidade e o seu prestígio.

- Garantir a prestação de serviços de qualidade executando as funções atribuídas com responsabilidade e profissionalismo.
- Empenhar-se na sua valorização profissional e tirar o melhor benefício das ações de formação promovidas pela empresa, desenvolvendo as suas competências e potenciando um melhor desempenho com reflexos na qualidade do serviço e na satisfação dos clientes.
- Assumir uma atitude proactiva com iniciativas ou soluções inovadoras que proporcionem a melhoria contínua e a otimização dos recursos.
- Assumir um relacionamento interpessoal na base do respeito mútuo, honestidade, partilha de conhecimento, clareza de comunicação e espírito de equipa, de modo a criar um bom ambiente de trabalho na procura conjunta da excelência de serviço que ambicionamos.
- Não prejudicar a empresa e os seus clientes por omissão ou falsas declarações relativas a ocorrências que decorram no exercício das suas funções.
- Cumprir a regulamentação e instruções internas vigentes em matéria de segurança, higiene e saúde e denunciar situações anómalas suscetíveis de poderem comprometer a segurança de pessoas ou bens.
- Estar sujeito ao dever de sigilo profissional em relação a informações ou factos a que têm acesso no exercício das suas funções, não a podendo utilizar para obter vantagens para si ou para terceiros.
- Evitar qualquer situação suscetível de configurar, direta ou indiretamente, um conflito de interesses com a TJA.
- Zelar pela proteção e conservação do património, físico, financeiro ou intelectual, que estejam a seu encargo ou ao seu alcance de modo a garantir a sua integralidade, não podendo esses bens e recursos ser usados direta ou indiretamente em proveito pessoal ou de terceiros.
- Não prestar informações ou conceder entrevistas por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação sem prévia autorização por quem tiver competência para o efeito.
- Não podem, pelo exercício das suas funções, solicitar ou aceitar para si ou para Terceiros benefícios, ofertas ou recompensas, salvo as que sejam mera cortesia e que tenham um valor considerado insignificante, de modo a evitar situações que possam ser consideradas ou interpretadas como suscetíveis de criar expectativas de favorecimento nas suas relações comerciais com a TJA.

Entidades terceiras, contratadas por ou atuando em nome da TJA, nos casos em que esta possa ser responsabilizada pelas suas ações, devem observar as mesmas normas de conduta.

3.2 – A empresa e seu relacionamento com Clientes

A relação com os nossos clientes deverá pautar-se por:

- Adotar uma conduta alicerçada na integridade, transparência e confiança entre as partes;
- Formular proposta honesta e adaptadas às necessidades específicas de cada cliente;
- Respeitar os compromissos contratuais assumidos com os seus clientes e proporcionar um serviço com qualidade e segurança superando, se possível, as expectativas.

Os colaboradores na sua relação com os clientes devem atuar com correção e profissionalismo, sempre em consonância com os princípios defendidos pela TJA e alinhados com os compromissos da empresa, de modo a contribuir para o bom desempenho e imagem da empresa.

3.3 – A empresa e seu relacionamento com Fornecedores

Na sua relação com fornecedores os colaboradores deverão:

- Selecionar os fornecedores com base em processos transparentes, critérios imparciais e sem concessão de privilégios;
- Honrar os compromissos assumidos com os nossos fornecedores e exigir da parte destes o integral cumprimento das suas obrigações contratuais;
- Promover junto dos fornecedores a observância das boas práticas laborais e de boa conduta ética subjacente à sua atividade;
- Promover uma relação de parceria leal e responsável que se considera essencial para firmar uma relação de confiança e obter produtos ou prestação do serviço de qualidade;

Reservamo-nos o direito de verificar a conformidade da conduta ética dos nossos fornecedores e de adotar medidas nos casos em que se considere haver más práticas.

3.4 – A empresa e seu relacionamento com a Comunidade

No seu relacionamento com a Comunidade a TJA terá a seguinte conduta:

- Manter um diálogo permanente com as diversas entidades que constituem a comunidade de modo a proteger os interesses da comunidade nas decisões da empresa.
- Apoiar o desenvolvimento da comunidade local de forma a contribuir para o seu progresso e bem-estar;
- Agir respeitando o princípio da precaução com adoção de medidas que possam evitar ou mitigar danos;
- Contribuir para a qualidade de vida das populações, designadamente no âmbito da utilização dos recursos naturais, emissão de poluentes ou produção de resíduos, adotando práticas operacionais focadas num modelo eco eficiente e num adequado tratamento de resíduos de modo a minimizar o impacto ambiental decorrente da atividade da empresa;
- Participar em iniciativas ou ações de carácter cívico ou cultural que contribuam para o bem-estar da sociedade.

4. Responsabilidade Social

A TJA assume a responsabilidade social como um imperativo ético de contribuir para uma sociedade mais justa e um ambiente mais limpo, apostando na integração da sustentabilidade nos seus processos de tomada de decisão.

Recorremos às melhores práticas e ao uso de tecnologias que assegurem uma racionalização efetiva de consumos e possibilitem ganhos de eficiência o que se reflete na redução de impactos negativos sobre o ambiente.

Os nossos colaboradores deverão agir em conformidade com os compromissos da empresa no âmbito da responsabilidade social.

5. Prevenção da Corrupção

5.1. Corrupção e Infrações Conexas

Entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual. De referir que ficam, igualmente, abrangidas as versões dos referidos diplomas em vigor, assim como, futuros diplomas que regulem matérias a considerar neste contexto.

5.2. Responsável pelo Cumprimento Normativo

A designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, prevista no artigo 5º do RGPC, indica que este tem como responsabilidade garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo, incluindo o PPR.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo designado pela Empresa, monitoriza e controla a execução do Programa de Cumprimento Normativo, de modo independente, permanente e com autonomia decisória, dispondo de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários ao exercício das suas funções.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a aplicação do Código de Ética e de Conduta e promoverá a realização de auditorias internas regulares para avaliação do cumprimento do mesmo.

Por cada infração cometida, relativamente ao Código de Ética e de Conduta, o Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá elaborar um relatório no qual conste a identificação das regras violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas ou a adotar pela Empresa, no âmbito do seu sistema de controlo interno.

5.3. Conflito de Interesses

Os colaboradores sempre que identifiquem situação de conflito de interesses, devem comunicar aos seus superiores hierárquicos e afastarem-se dos processos.

Devem, ainda, abster-se de exercer quaisquer funções fora da organização, sempre que estas atividades ponham em causa a qualidade e quantidade dos seus deveres enquanto colaboradores.

Quando exista um real ou potencial conflito de interesses, o colaborador tem o dever de declarar a situação.

5.4. Confidencialidade

A TJA respeita as normas legais relativas à proteção de dados pessoais dos seus/suas colaboradores/as e candidatos a emprego, tal como descrito na sua Política de Proteção de Dados Pessoais o qual se encontra no site e no placard informativo existente nas instalações.

Todos os colaboradores, mesmo após a cessação de relação com a organização, encontram-se sujeitos ao dever de sigilo profissional, concretamente em situações internas ou por força da legislação em vigor, não devam ser partilhadas.

Os colaboradores devem usar de reserva sobre factos e informações de que tenham conhecimento no exercício da sua atividade laboral e respeitar as regras quanto à confidencialidade da informação e proteção de dados pessoais, no interior ou fora da organização.

5.5. Ofertas, Donativos e Hospitalidades

As ofertas recebidas ou concedidas de ou para terceiros no exercício das suas funções ou por causa delas, podem ser admitidas, contanto que não possam razoavelmente ser entendidas ou interpretadas como tentativa de influência ou de obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial de tais terceiros.

5.6. Canal de Denúncias Interno

A TJA compromete-se a receber, analisar e tratar as denúncias com o rigor exigido e assume que não compactuará com atos ilícitos ou quaisquer outros que não respeitem os compromissos legais da Organização.

Neste sentido foi elaborado um canal de denúncia através do qual a TJA garante a receção, análise e encaminhamento da matéria denunciada/irregularidade com intervenção dos Departamentos de Qualidade, Jurídico, D&I e de qualquer outro considerado relevante para o processo de denúncia em causa.

O canal de denúncia interna da TJA garante a apresentação e o seguimento seguro de denúncias, a fim de garantir a exaustividade, integração e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e de impedir o acesso a pessoas não autorizadas.

No processo de análise e tratamento da denúncia a TJA garante a independência, a imparcialidade, a confidencialidade, a proteção de dados, o sigilo e a ausência de conflitos de interesses no desempenho das funções.

A denúncia deverá ser efetuada através da plataforma online que se encontra na página web: www.tja.pt.